



Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 2.841 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.994

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE, JUNTO A PERMISSONÁRIA DE TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS J. F. GARCIA.

JOSE SANTILLI SOBRINHO, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 150 da Lei Orgânica do Município de Assis, e

considerando o Decreto-Federal nº 95.247, de 17.11.1987, notadamente os seus artigos 19 e 20, que Regulamenta a Lei Federal nº 7.418, de 16.12.1985, que instituiu o Vale-Transporte, com alteração da Lei Federal nº 7.619, de 20.09.1987;

considerando, com destaque, a competência municipal sobre a matéria, prevista nos incisos I, II e V da Constituição Federal;

considerando que o Decreto-Municipal nº 2.762, de 24 de junho de 1.994, em seu artigo 2º previu um desconto de 10% (dez por cento), por ocasião da aquisição;

considerando, finalmente, a necessidade de fazer um realinhamento desta tarifa às demais, ficando uma tarifa única de transporte coletivo urbano,

D-E-C-R-E-T-A :

Artigo 1º - Fica estabelecido que por ocasião de aquisição do vale transporte, não aplicar-se-á qualquer percentual de desconto.

Artigo 2º - Fixar-se-á o valor do vale transporte no preço normal da tarifa aplicada nas linhas urbanas regulares, vigentes à época da respectiva aquisição.

Artigo 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Assis

..... DECRETO Nº 2.841/94 PAG. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, 21 de dezembro de 1.994.


JOSE SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL


EUCLIDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, em 21 de dezembro de 1.994.


EUCLIDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE